

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 010/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo I da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e das atribuições legais previstas pela Resolução nº 188, de 29 de junho de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e Considerando que o servidor **Luiz Marcelo Flores Borba**, RG nº 5.154.146-4, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2016 - instaurado sob o protocolo nº: 13.518.319-9, a fim de apurar possíveis transgressões administrativas;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 28 de 16 de maio de 2017, designada pelo Edital nº 051/2017, publicado em de 28 de abril de 2017 DIOE nº 9934, sob a Presidência Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, presentes os Conselheiros Cezinando Vieira Paredes, Soraya Maria Mendes da Silva, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Cláudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick e Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Jairo Aparecido Ferreira Filho – OAB/PR 63.000;

DELIBERA:

I – Pela **ABSOLVIÇÃO** por inexistência de provas, do servidor **Luiz Marcelo Flores Borba**, RG nº 5.154.146-4, ocupante do cargo de Agente Penitenciário;
II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação atual, com posterior envio à Corregedoria Geral do DEPEN;
III – Publique-se;
IV - Arquive-se junto ao Conselho Superior Disciplinar e Administrativo deste Departamento Penitenciário.

Curitiba, 24 de maio de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

45449/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 011/2017

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo I da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e das atribuições legais previstas pela Resolução nº 188, de 29 de junho de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que o servidor **Joabe Wilson Lima Barbosa**, RG nº 6.568.047-5, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2016 - instaurado sob o protocolo nº: 13.516.536-0, a fim de apurar possíveis transgressões administrativas;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 28 de 16 de maio de 2017, designada pelo Edital nº 051/2017, publicado em de 28 de abril de 2017 DIOE nº 9934, sob a Presidência Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, presentes os Conselheiros Cezinando Vieira Paredes, Soraya Maria Mendes da Silva, Márcia Tavares dos Santos, Roberto Mello Milaneze, Tayrone Cláudio da Silva, André Luiz Ayres Kendrick e Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio do contraditório e ampla defesa, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Joygler Luiz Pereira Makiyama – OAB/PR 77.756;

DELIBERA:

I – Pela aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 10 (dez) dias**, ao servidor **Joabe Wilson Lima Barbosa**, RG nº 6.568.047-5, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, com fundamento nos artigos 291, III e 293, III, por infração às disposições previstas no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e XIV e artigo 285, incisos II, IV, V, XI e XIII da Lei nº 6.174/70, além do contido no artigo 3º, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XIV e XXI; e no artigo 4º, incisos II, III, VI, VII, XVII, XXIV, XXVI, XXXIII e XXXVIII, ambos do Decreto Estadual

1.769/2007;

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação atual, com posterior envio à Corregedoria Geral do DEPEN;

III – Publique-se;

IV - Arquive-se junto ao Conselho Superior Disciplinar e Administrativo deste Departamento Penitenciário.

Curitiba, 24 de maio de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

45453/2017**DELIBERAÇÃO N.º 01/2017**

O CONSELHO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 50 da Constituição Estadual e o disposto no Decreto Estadual n.º 8.280 de 22 de maio de 2013 e na Lei 18.008 de 07 de abril de 2014, em sessão ordinária realizada em data de 18 de abril do corrente ano,

DELIBEROU

Que os servidores do Quadro Próprio de Peritos Oficiais abaixo nominados comporão a Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção (CARP), responsável pela verificação da habilitação dos critérios para promoção, sob a Presidência do primeiro,

- **Marco Antonio de Souza** – Perito Oficial Criminal – Instituto de Criminalística;
- **Clélia Regina Fila Hamera** – Perita Oficial Criminal – Instituto de Criminalística;
- **Davi Guilowski de Abreu** – Perito Oficial Toxicologista – Instituto Médico – Legal;
- **Maria Celina Martins** - Auxiliar de Perícia Oficial – Instituto Médico – Legal;
- **André Ribeiro Langovski** – Perito Oficial Médico – Legista – Instituto Médico Legal.

Publique-se e registre-se.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

Hemerson Bertassoni

PresidenteJoice Malakoski
MembroAndré Ribeiro Langovski
MembroJorge Ricardo Souza de Oliveira
MembroRoberto Benghi Del Claro
MembroCarlos Alberto Peixoto Baptista
Membro**45884/2017****GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 14.634.579-4****Portaria nº 004/2017-DG/SESP**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 29, do Decreto Estadual nº 5887/2005;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados no parágrafo seguinte para atuarem como Coordenadores, Coordenadores Substitutos, Gestores, e Fiscais do **Contrato nº 256/2015-SEAP (manutenção de veículos) e Contrato nº 008/2014-SEAP (abastecimento de combustíveis)**, com o dever de coordenar, gerenciar e fiscalizar, na fração do contrato compartilhado que cabe a SESP, respectivamente, a prestação de